



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Pedras de Fogo

EDITAL Nº 03/2024, de 08 de janeiro de 2024.

CONVOCAÇÃO PARA AS COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS) - PROCESSO SELETIVO PSCT 2024/2024.1 – VAGAS REMANESCENTES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do IFPB do campus Pedras de Fogo, de acordo com as disposições da legislação em vigor, **CONVOCA**, por meio deste Edital, os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas autodeclarados no ato da inscrição e na pré-matrícula de ingresso nos **cursos técnicos na modalidade integrado/subsequente ao ensino médio ofertados pelo IFPB através do PROCESSO SELETIVO PSCT 2024/2024.1**, para o procedimento de verificação de veracidade da autodeclaração, conforme segue:

1. DOS PROCEDIMENTOS

1.1 Os critérios a serem aplicados na realização dos procedimentos de apuração de heteroidentificação levarão em consideração o disposto na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências; o disposto na Lei nº 12.711/2012, da Presidência da República, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que fixou cotas para candidatos oriundos de escola pública e em proporção à população de pretos, pardos e indígenas da unidade da federação no qual se encontra a Instituição Federal de Ensino; pelo Decreto Presidencial nº 7.824/2012; pela Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação; pela Portaria Normativa nº 04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei nº 12.288/2010, da Presidência da República; o Estatuto do IFPB, com base no artigo 16, inciso I e no artigo 17, incisos I e XVI. Também estarão em consonância com a [RESOLUÇÃO AR 9/2023 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 28 de fevereiro de 2023](#).

1.2 Todos os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos **cursos técnicos integrados e subsequentes ao ensino médio do IFPB através do PSCT 2024/2024.1** serão avaliados(as) pelos membros da Comissão Local de Heteroidentificação, de modo que possa ser aferida a condição declarada pelo(a) candidato(a).

1.2.1 O processo de aferição dos(as) candidatos(as) autodeclarados **negros (pretos e pardos)** aprovados às vagas reservadas, realizar-se-á por meio de avaliação de critérios fenotípicos, a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

1.2.2 O processo de aferição dos(as) candidatos(as) que se **autodeclararem indígenas** aprovados



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Pedras de Fogo

às vagas reservadas, realizar-se-á por meio da avaliação do pertencimento étnico, através da apresentação de declaração de etnia e de vínculo com comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a) ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

1.2.3 Caso a autodeclaração do(a) candidato(a) seja indeferida, poderá ser interposto recurso, uma única vez, o qual será avaliado pela comissão recursal.

1.2.4 Na avaliação realizada pela comissão recursal, a autodeclaração será considerada deferida desde que obtida pela maioria dos votos dos seus membros.

1.2.5 O recurso deverá ser interposto a partir da publicação dos pareceres das comissões locais de heteroidentificação do processo seletivo, atendendo ao cronograma disposto no edital de matrículas.

1.2.6 Após a análise do recurso, não sendo deferida a autodeclaração, o(a) candidato(a) perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida.

1.2.7 O indeferimento da autodeclaração, na fase inicial, emitido pela Comissão Local, e na fase de recurso, emitido pela Comissão Recursal, deverá ser devidamente motivado e evidenciado por parecer circunstanciado, elaborado pela comissão responsável.

1.2.8 É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

1.3 Todos(as) os(as) candidatos(as) serão fotografados(as) e todo o procedimento de aferição deverá ser filmado e sua gravação e fotografia serão utilizados na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as), tomando por base ainda o parecer emitido pela Comissão Local de Heteroidentificação e o recurso encaminhado pelo(a) candidato(a).

1.3.1 A inscrição no processo seletivo implica no conhecimento e aceitação tácita dos termos e condições estabelecidos no edital quanto a autorização do direito de imagem.

1.3.2 O(A) candidato(a) que recusar a realização da filmagem e fotografia do procedimento para fins de validação, nos termos do caput, perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida. As imagens produzidas serão utilizadas para os fins deste regulamento, sendo passível de apuração administrativa e disciplinar o uso indevido do material em questão, sendo cabíveis, inclusive, sanções nas esferas cível e penal.

1.4 O(A) candidato(a) que não cumprir os procedimentos previstos no edital para aferição de heteroidentificação perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida, independentemente de alegação de boa-fé.

1.5 O(A) candidato(a) que se autodeclarar negro (preto e pardo) será aferido(a) com base exclusivamente no fenótipo, ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Pedras de Fogo

- 1.5.1** É vedada à Comissão Local de Heteroidentificação, bem como à Comissão Recursal a análise a partir de ascendência para deferimento ou indeferimento de candidatos(as).
- 1.5.2** Não serão considerados, para os fins do item 1.5, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em quaisquer tipos de processos seletivos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 1.6** A Comissão Local de Heteroidentificação deliberará pela maioria absoluta dos seus membros, na forma de parecer circunstanciado sobre o cumprimento ou não do critério fenotípico.
- 1.6.1** A classificação na lista de cotas será considerada validada, no caso de o(a) candidato(a) atender ao critério fenotípico ou será invalidada no caso de não atendimento do critério.
- 1.6.2** As deliberações da Comissão Local de Heteroidentificação e da Comissão Recursal serão únicas para cada processo seletivo, não servindo para outras finalidades
- 1.7** O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida, não cabendo recurso.
- 1.7.1** As vagas não ocupadas pelos(as) candidatos autodeclarados (as) negros(as) (pretos/as e pardos(as) e indígenas serão remanejadas aos candidatos(as) cotistas conforme a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (Art.15), alterada pela Portaria nº 9, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação.
- 1.8** O procedimento de verificação presencial do(a) candidato(a) perante a Comissão de Heteroidentificação Local será realizado com data e hora marcada, conforme Anexo I, sendo seu comparecimento obrigatório com antecedência mínima de 10 minutos.
- 1.9** **Na apresentação do candidato perante a Comissão de Heteroidentificação não será permitido o uso de maquiagens e adereços que impossibilitem a aferição da autodeclaração, como por exemplo: óculos, chapéus, bonés, camisas/agasalhos de mangas longas.**
- 1.10** O(a) candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos deverá comparecer acompanhado(a) do(a) responsável legal e sua presença será permitida na sala de aferição da autodeclaração.
- 1.11** Ao(à) candidato(a) com deficiência ou enfermidade, desde que devidamente comprovada a necessidade, será permitida a presença de acompanhante durante a realização da heteroidentificação.
- 1.12** É vedada aos responsáveis legais/acompanhantes, dispostos nos artigos 1.10 e 1.11, a manifestação quer seja verbal, gestual ou que cause prejuízo ou vantagem ao candidato no ato da aferição da autodeclaração.
- 1.12.1** Para além das situações previstas nos itens 1.10 e 1.11, não será permitida a presença de outras pessoas e/ou acompanhantes na realização da aferição da autodeclaração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Pedras de Fogo

1.13 O procedimento de heteroidentificação será realizado em locais adequados, para que o candidato não seja interpelado por outra pessoa e para que lhe seja assegurado o direito à dignidade pessoal, o sigilo e a plena segurança das informações

1.14 Na avaliação dos (as) candidatos(as) que se autodeclaram pretos e pardos, **será considerado única e exclusivamente o fenótipo como parâmetro de análise e validação, sendo necessário que o(a) candidato(a) possua características negróides, excluídas as considerações sobre a ascendência e deferimentos em outros processos seletivos.**

1.14.1 Entende-se por fenótipo negróide, o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão a realização da análise da veracidade da autodeclaração.

1.14.2 As características fenotípicas descritas no parágrafo anterior são as que possibilitam o reconhecimento do indivíduo, nas relações sociais, como pertencentes à raça/cor preta e parda, servindo estas como parâmetro de análise e validação da autodeclaração de negros (pretos ou pardos).

1.15 Na avaliação dos(as) candidatos(as) que se autodeclaram **indígenas**, será considerado única e exclusivamente, a documentação comprobatória, excluídas as considerações sobre a ascendência e deferimentos em outros processos seletivos.

1.16 O horário fixado será o horário oficial local.

1.17 Não será permitida representação por procuração, nem serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização do procedimento heteroidentificação, e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para atrasos ou não comparecimento do candidato.

1.18 Será aplicado como limite de tolerância o prazo de até 10 minutos.

1.19 O candidato deverá obrigatoriamente, portar o documento oficial com foto, o qual será solicitado pela banca no momento da apresentação da heteroidentificação.

1.19.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação.

1.20 Após a análise dos(as) candidatos(as) que se autodeclaram negro de cor preta ou parda, que deverá ser rápida, individual, discreta e silenciosa, a Comissão Local dispensará o candidato informando que o resultado da avaliação será publicado com o resultado da análise documental, obedecendo ao cronograma do edital da pré-matrícula.

2. DA CONVOCAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Pedras de Fogo

2.1 Todos os candidatos aprovados e convocados a realizar a pré-matrícula às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos cursos técnicos integrado/ subsequentes ao ensino médio do IFPB através do PSCT 2024/2024.1, deverão comparecer ao Campus para o qual se inscreveram, no dia e horário previsto no ANEXO I deste edital, para realizar o procedimento de avaliação da Comissão de Heteroidentificação.

2.2 O processo de aferição dos(as) candidatos(as) indígenas aprovados e convocados a realizar a pré-matrícula às vagas reservadas, autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos técnicos integrados/subsequentes ao ensino médio do IFPB através do PSCT 2024/ 2024.1, será realizado por meio da avaliação do pertencimento étnico, através da avaliação de declaração de raça/cor e de vínculo com comunidade indígena a qual pertence o(a) candidato(a) ou o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) que devem ser enviado(s) no período da pré-matrícula on-line, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

2.2.1 Os candidatos(as) AUTODECLARADOS INDÍGENAS deverão realizar a pré-matrícula on-line no período de 03 a 12 de janeiro de 2024 e anexar a documentação básica e a documentação específica (de pertencimento étnico) previstas nos editais de matrícula da chamada da lista de espera 01 e 02/2024. A comissão de heteroidentificação fará a análise dos documentos apresentados e emitirá o parecer, portanto, não precisam comparecer perante à Comissão Local de Heteroidentificação.

3. DO RESULTADO DA ANÁLISE DA AUTODECLARAÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

3.1 Após a análise da Comissão Local de Heteroidentificação, o resultado será publicado juntamente com o resultado da análise documental, obedecendo ao cronograma do edital de matrícula.

3.2 Havendo indeferimento da autodeclaração, o candidato poderá interpor recurso fundamentado por exposição de motivos, junto à Comissão Recursal do IFPB, no prazo previsto no cronograma do Edital de matrículas disposto no link: <https://www.ifpb.edu.br/pedrasdefogo/editais/ensino/2024/janeiro/edital-no-01-2024-1a-chamada-da-lista-de-espera> Na análise do recurso não serão considerados, quaisquer registros ou documentos, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos de qualquer natureza.

3.3 Após a análise do recurso, não sendo homologada a autodeclaração do candidato, ele perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida, não cabendo recurso.

3.4 Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão Local e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).

3.5 Os indeferimentos das autodeclarações, na fase inicial e na fase de recurso, deverão ser



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Pedras de Fogo

devidamente motivados pelas respectivas comissões e embasados nas normas editalícias, nesta resolução.

3.5.1 A Comissão Recursal emitirá parecer final, do qual não caberá novos recursos administrativos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A autodeclaração de candidatos(as) negros (pretos ou pardos) e indígenas terá validade somente para o ingresso em um único processo seletivo.

3.2 Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do campus ao qual o (a) candidato concorrerá a vaga.

3.3 Este cronograma poderá sofrer alterações e, caso isso ocorra, haverá divulgação prévia no sítio eletrônico disponível em: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/edicao/303/>

Pedras de Fogo, 08 de janeiro de 2024.

Danielle Cardoso de Paula
Diretora de Desenvolvimento de Ensino - *Substituta*
Campus Pedras de Fogo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Pedras de Fogo
ANEXO I

1. **Todos os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos),** autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos **cursos técnicos integrados e subsequentes ao ensino médio do IFPB através do PSCT 2024/2024.1** deverão realizar a **pré-matrícula on-line no período de 03 a 12 de janeiro de 2024, anexar a documentação básica e específica, prevista no edital de matrículas da chamada da lista de espera - Editais 01 e 02/2024 e comparecer ao Campus para o qual se inscreveram,** no dia e horário previsto para o seu curso, de acordo com quadro a seguir:

Observação: *Os candidatos(as) autodeclarados indígenas deverão realizar a pré-matrícula on-line no período de 03 a 12 de janeiro de 2024 e anexar a documentação básica e específica prevista nos editais de matrículas da chamada da lista de espera - Editais 01 e 02/2024. A comissão de heteroidentificação fará a análise dos documentos apresentados e emitirá o parecer. Sendo assim, não precisam comparecer perante à Comissão Local de Heteroidentificação.*

2. **Os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)** deverão apresentar-se no Campus Pedras de Fogo , endereço Rua André Vidal de Negreiros S/N, em dia e horário, conforme quadro a seguir:

DATA: 10 DE JANEIRO DE 2024 (quarta-feira), conforme quadro abaixo:

| | NOME | CLASSIFICAÇÃO | HORÁRIO |
|----|------------------------------------|----------------------|----------------|
| 01 | ADEILZA DOMINGOS FERREIRA | 92 | 8:00 HORAS |
| 02 | ADRIANO RODRIGUES DA SILVA | 102 | 8:00 HORAS |
| 03 | ALEXSANDRA DE SOUZA COUTINHO | 36 | 8:00 HORAS |
| 04 | AMANDA FERREIRA GUIMARÃES | 34 | 8:00 HORAS |
| 05 | ANA CAROLINA NASCIMENTO RODRIGUES | 113 | 8:00 HORAS |
| 06 | ANA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA | 43 | 8:00 HORAS |
| 07 | ANA MARIA DA CONCEIÇÃO TRAJANO | 40 | 8:00 HORAS |
| 08 | ANDERSON NASCIMENTO SILVA | 21 | 8:00 HORAS |
| 09 | ARIELI FERREIRA DE MOURA | 103 | 8:00 HORAS |
| 10 | BRUNA PEREIRA QUEIROZ | 29 | 8:00 HORAS |
| 11 | BRUNO FREIRE DE FRANCA | 88 | 8:00 HORAS |
| 12 | CARLA DA SILVA OLIVEIRA | 50 | 8:00 HORAS |
| 13 | CARLOS ALEXSANDER PEREIRA DA SILVA | 74 | 8:00 HORAS |
| 14 | CARLOS EDUARDO DE BARROS BARBALHO | 109 | 8:00 HORAS |
| 15 | CAUA HENRIQUE ALVES DOS SANTOS | 122 | 8:00 HORAS |
| 16 | CIRLENE LIRA DE ARAÚJO DOS SANTOS | 98 | 8:30 HORAS |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Pedras de Fogo

| | | | |
|----|------------------------------------|-----|-------------|
| 17 | CLARA SUELLEN DOS SANTOS LIMA | 27 | 8:30 HORAS |
| 18 | CLAUDIO HENRIQUE DOS SANTOS CRUZ | 71 | 8:30 HORAS |
| 19 | DANIELY LUCAS PEREIRA | 48 | 8:30 HORAS |
| 20 | EDILANE MARIA DA SILVA | 61 | 8:30 HORAS |
| 21 | EDUARDA ALVES DE ASSIS SOARES | 18 | 8:30 HORAS |
| 22 | EDUARDA LIMA DE PONTES | 33 | 8:30 HORAS |
| 23 | EDUARDA VITÓRIA ALVES DOS SANTOS | 25 | 8:30 HORAS |
| 24 | ELIANE BEZERRA FELIX | 30 | 8:30 HORAS |
| 25 | ELIANE VENANCIO DE PONTES | 41 | 8:30 HORAS |
| 26 | EMANUEL RODRIGUES DA SILVA | 94 | 8:30 HORAS |
| 27 | ERIC DE ANDRADE CIRILO | 51 | 8:30 HORAS |
| 28 | ERLANIA JUSTINO FERREIRA | 76 | 8:30 HORAS |
| 29 | EVANDRO FRANCISCO DE LIMA | 40 | 8:30 HORAS |
| 30 | EVAYNNE PEREIRA DE MATOS | 101 | 8:30 HORAS |
| 31 | FABIANA MARIA DE MELO CARLOS | 44 | 9:00 HORAS |
| 32 | FABIO ANTONIO DA SILVA | 91 | 9:00 HORAS |
| 33 | FLÁVIA VICTÓRIA ARAÚJO DA SILVA | 108 | 9:00 HORAS |
| 34 | GABRIEL LUAN RODRIGUES DA SILVA | 82 | 9:00 HORAS |
| 35 | GABRIEL VIANA DE MELO | 95 | 9:00 HORAS |
| 36 | GERLANE HENRIQUE DA SILVA | 105 | 9:00 HORAS |
| 37 | GUILHERME HENRIQUE LOPES DA SILVA | 127 | 9:00 HORAS |
| 38 | GUILHERME DE SANTANA SILVA | 20 | 9:00 HORAS |
| 39 | HENRIQUE NUNES DA SILVA | 62 | 9:00 HORAS |
| 40 | IASMIN EVELI DA SILVA BARROS | 125 | 9:00 HORAS |
| 41 | ISABELLY RODRIGUES DA SILVA | 120 | 9:00 HORAS |
| 42 | JANICLEIDE JOSÉ DA SILVA | 46 | 9:00 HORAS |
| 43 | JESSICA SOARES DA SILVA | 85 | 9:30 HORAS |
| 44 | JOÃO GABRIEL MONTEIRO GOMES | 46 | 9:30 HORAS |
| 45 | JONATAS DA SILVA BEVENUTO | 81 | 9:30 HORAS |
| 46 | JOSÉ ANTONIO DA SILVA FILHO | 96 | 9:30 HORAS |
| 47 | JOSÉ ARQUILES RODRIGUES DA SILVA | 105 | 9:30 HORAS |
| 48 | JOSÉ DOUGLAS DA SILVA SANTOS | 93 | 9:30 HORAS |
| 49 | JOSÉ TONI DA SILVA NETO | 133 | 9:30 HORAS |
| 50 | JULIANA ELLEN DA CONCEIÇÃO SANTOS | 102 | 9:30 HORAS |
| 51 | JUNIOR HENRIQUE DA SILVA ALEXANDRE | 77 | 9:30 HORAS |
| 52 | KAIO CEZAR DA SILVA | 28 | 9:30 HORAS |
| 53 | KAUÂ BLENO DA SILVA SOUZA | 121 | 9:30 HORAS |
| 54 | KAUANY VITÓRIA PONCIANO VIRGINIO | 117 | 9:30 HORAS |
| 55 | KLEYTON MENEZES DA SILVA | 89 | 10:00 HORAS |
| 56 | LETICIA OLIVEIRA DA SILVA | 40 | 10:00 HORAS |
| 57 | LIDIVANIA DOS SANTOS SILVA | 49 | 10:00 HORAS |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Pedras de Fogo

| | | | |
|----|-------------------------------------------|-----|-------------|
| 58 | LUIZ FERNANDO DOS SANTOS DE ANDRADE FILHO | 83 | 10:00 HORAS |
| 59 | MARIA CLARA ALVES DOS SANTOS | 134 | 10:00 HORAS |
| 60 | MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA | 38 | 10:00 HORAS |
| 61 | MARIA EDUARDA LOPES FARIAS | 41 | 10:00 HORAS |
| 62 | MARIA ELOISE DE PONTES DA SILVA | 51 | 10:00 HORAS |
| 63 | MARIA FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA | 59 | 10:00 HORAS |
| 64 | MARIA GABRIELLI BENTO DA SILVA | 23 | 10:00 HORAS |
| 65 | MARIA JOSÉ LINS | 107 | 10:00 HORAS |
| 66 | MARIA LAIS PEREIRA DO NASCIMENTO | 55 | 10:00 HORAS |
| 67 | MARIA ROSA DOS SANTOS SILVA | 115 | 10:30 HORAS |
| 68 | MARINA MONIQUE DA SILVA | 67 | 10:30 HORAS |
| 69 | MAYSA DA SILVA SOUSA | 80 | 10:30 HORAS |
| 70 | NUBIA VITORIA DA SILVA FERREIRA | 81 | 10:30 HORAS |
| 71 | PÂMELA FRANCISCO CORRÊA | 47 | 10:30 HORAS |
| 72 | PAULA CRISTINA DA SILVA | 37 | 10:30 HORAS |
| 73 | PEDRO HENRIQUE FERREIRA MARTINS | 119 | 10:30 HORAS |
| 74 | PRISCILA DOS SANTOS HENRIQUE | 78 | 10:30 HORAS |
| 75 | QUEVERSON MENDES DE PONTES | 31 | 10:30 HORAS |
| 76 | RAFAEL DO NASCIMENTO ARAÚJO | 19 | 10:30 HORAS |
| 77 | RAUL DA SILVA PEREIRA | 71 | 10:30 HORAS |
| 78 | RAYSSA KELLY DA CONCEIÇÃO ALVES | 114 | 10:30 HORAS |
| 79 | REGINALDO MACIEL ALVES | 53 | 10:30 HORAS |
| 80 | RICARDO HENRIQUE DA SILVA BRAZ | 69 | 11:00 HORAS |
| 81 | ROSILENE MENEZES DA SILVA | 50 | 11:00 HORAS |
| 82 | SILVIA RAMOS PEREIRA DA SILVA | 59 | 11:00 HORAS |
| 83 | STEFANE CORREIA DE LIMA | 132 | 11:00 HORAS |
| 84 | STÉFANI DE SOUSA SOARES | 108 | 11:00 HORAS |
| 85 | SUEDSON DE CARVALHO GUEDES | 112 | 11:00 HORAS |
| 86 | TAMIRES TAVARES DA SILVA | 27 | 11:00 HORAS |
| 87 | VITOR DE MELO ARAUJO | 34 | 11:00 HORAS |
| 88 | VITOR RICARDO MACIEL | 77 | 11:00 HORAS |
| 89 | VITÓRIA DO NASCIMENTO ARAÚJO | 47 | 11:00 HORAS |
| 90 | WANDERLEY BRENO RODRIGUES DA SILVA | 56 | 11:00 HORAS |
| 91 | WILIANA CARLA DA SILVA | 28 | 11:00 HORAS |
| 92 | YASMIM DA SILVA FELIX | 54 | 11:00 HORAS |
| 93 | YASMIM SILVA MARTINS | 76 | 11:00 HORAS |
| 94 | YASMIN VITORIA DE OLIVEIRA SILVA | 66 | 11:00 HORAS |